



DECRETO Nº 199 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a realização dos velórios no âmbito do Município de Bagé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, em exercício e no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizadas as realizações de velórios com o caixão aberto, quando a causa mortis não for ocasionada por COVID-19.

Art. 2º Quando o óbito for ocasionado por COVID-19, o caixão deverá permanecer lacrado durante toda a solenidade.

Art. 3º Em ambos os casos deverão ser respeitadas todas as normas de distanciamento social e de higiene no local.

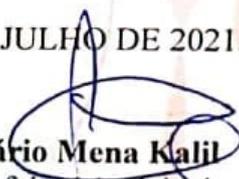
Art. 4º Torna-se facultativa a verificação de temperatura na entrada de qualquer estabelecimento em Bagé.

Art. 5º As demais normas de distanciamento social e higiene permanecem em vigor.

Art. 6º Ficam revogados os dispositivos em contrário ao presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 28 DE JULHO DE 2021.


Mário Mena Kalil
Prefeito Municipal, em exercício.